

Joaçaba-SC, 03 de abril de 2019.

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Ilustríssimo Senhor Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

ATO: Impugnação ao edital

Energiza Instalações Elétricas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.336.749/0001-53, Av. Barão do Rio Branco, 361, sala 1, Joaçaba- SC, telefone: (49) 3523-1655, e-mail: energiza@energiza.srv.br, vem a presença, de Vossa Excelência, impugnar o edital de Pregão Presencial, em relação aos itens editalícios a seguir informados, pelos fatos e fundamentos que passa a expor, e ao final requer:

O processo licitatório está eivado de vícios que levam a sua anulação.

Em relação ao item 5.2.4, “c”:

5.2.4. Documentação de Qualificação Técnica
(...)

c. Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Eficiency Valuation Organization), que será o responsável pela emissão dos Relatórios de Medição e Verificação e emissão do Relatório Final Executivo nas ações de M&V, nos termos da Cláusula Quinta, §4º, do Termo de Convênio nº 004/2018 PEE CELESC

É nulo o edital, na forma do art. 3º, § 1º, I da Lei 8666/93, que expressamente veda estabelecer condição restritiva de participação:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É **vedado** aos agentes públicos:

(...) adote as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promova a anulação da licitação, se for o caso, tendo em vista as seguintes irregularidades:

(...)

2.2. Exigência de comprovação de capacidade técnica com quantitativos como a atividade de medição e verificação que não está entre as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, previsto no item 4.1.13 do Edital, contraria o disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, o art. 30, §1º, I, c/c o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2.2 do Relatório);

Em relação a limitação da ampla concorrência, o Licitante promoverá os encaminhamentos a outras instâncias na forma do art. 113, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Ante ao exposto requer:

- a) O recebimento do presente recurso para que seja promovida anulação do edital ou a adequação do item impugnado para permitir que seja contratado separadamente, e possa ser prestado por terceiro habilitado.
- b) O processamento da presente impugnação com exclusão ou readequação da exigência ilegal, pelos argumentos apresentados sendo marcada nova data para sua abertura, retiradas as exigências limitadoras de participação;


Energiza Instalações Elétricas Ltda
Paulo Delfino Pinto
Sócio Administrador




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/04/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0167.003.0001506/2019

Número do processo:	0167.003.0001506/2019	Número único:	D70.5B4.X24-68
Solicitação:	253 - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL/ESCLARECIMENTOS	Número do protocolo:	6967
Número do documento:			
Requerente:	10489 - ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	07.336.749/0001-53
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua R 12 DE MAIO Nº 152 - 89609-000		
Complemento:	SALA 02	Bairro:	VILA ALEMANHA
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3523-1655	Município:	Luzerna - SC
		Celular:	
		Fax:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	003.011.000 - Protocolo Central		
Localização atual:	003.011.000 - Protocolo Central		
Org. de destino:	003.006.000 - Departamento Compras, Licitação e Patrimônio Público		
Protocolado por:	Ellen Baldissera Peichó	Atualmente com:	Ellen Baldissera Peichó
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	03/04/2019 16:22	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	Referente a pedido de esclarecimento ou impugnação de editais de licitação apresentada por empresas interessadas em participar de certames ou por qualquer cidadão. Na impugnação deverá constar o número do edital e os motivos da impugnação.		
Observação:	VEM POR MEIO DESTE IMPUGNAR O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019		


Ellen Baldissera Peichó
(Protocolado por)


ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
(Requerente)